



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Nova Friburgo

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000131-29.2025.4.02.5105/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: POLEN DA SERRA CONFECCOES LTDA. E OUTROS

CERTIDÃO

(POSITIVA)

CERTIFICO que, em cumprimento ao(s) r. mandado(s) em referência, dirigi-me à Rua Natividade Candida da Silva, 04, (Portão Branco) – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo/RJ, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi como adiante relatado.

No que tange ao veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS - placa: HFB7703RJ, deixei de proceder à(s) diligência(s) determinada(s) por não ter encontrado no local o(s) bem(ns) indicado(s) de propriedade do(a)s executado(a)s no local. Segundo o declarado pela Sra. SHEILA TAVARES, o automóvel em questão, fora por ela vendido a terceiros há mais de 5 (cinco) anos, motivo pelo qual não detém mais sua posse, tendo firmado declaração expressa nesse sentido, de próprio punho, em folha anexa ao mandado. De minha parte, não encontrei o bem cuja constrição fora ordenada nesse endereço, tampouco na Rua Valdir Gratival, n.º 266 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo / RJ, onde vistoriei o outro veículo cuja penhora fora ordenada.

Em relação ao FIAT/UNO MILLE ECONOMY - placa: HNE6217RJ, dirigi-me à Rua Valdir Gratival, n.º 266 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo / RJ, e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi às diligências determinadas, conforme **AUTO DE PENHORA** que segue em anexo.

De imediato, **INTIMEI** o(a)s executado(a)s a respeito da penhora realizada, bem como do prazo legal para o oferecimento de Embargos, sendo-lhe entregue cópia do auto de penhora, após exarar o respectivo ciente, e nomeei depositário a Sra. SHEILA TAVARES (CPF nº. 120.101.247-31), cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal.

Após isso, efetuei a avaliação do bem penhorado, conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO** também em anexo. Em seguida, notifiquei a secretaria do juízo por email para que o servidor pertinente procedesse ao registro da penhora via RENAJUD. Por todo o exposto, restituo o presente mandado devidamente cumprido, a fim de que seja encaminhado à Secretaria deste Juízo, salientando que permanecerei no aguardo de ulteriores determinações.

O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
30/10/2025	10:27h	Rua Natividade Candida da Silva, 04, (Portão Branco) – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo/RJ	Destinatário não encontrado.
30/10/2025	12:21h	Rua Natividade Candida da Silva, 04, (Portão Branco) – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo/RJ	Destinatária encontrada. Informação de que um dos veículos em questão estava em outro endereço.
30/10/2025	12:05h	Rua Valdir Gratival, n.º 266 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo / RJ	Penhora efetivada, nomeação de depositário, Intimação do executado/depositário.
30/10/2025	-	-	Avaliação do bem penhorado.
13/11/2025	-	-	Notificação para Registro da penhora
13/11/2025	-	-	Devolução do mandado.

Documento eletrônico assinado por **ÁLISSON DA SILVA XAVIER, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510017814897v1** e do código CRC **527e4f05**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ÁLISSON DA SILVA XAVIER**

Data e Hora: 13/11/2025, às 15:36:48

5000131-29.2025.4.02.5105

510017814897 .V1 JRJ14255© JRJ14255



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara 1VF FRI	Número do Processo 5000131-29.2025.4.02.5105/RJ
-----------------	--

Autor (Exeqüente, Expropriante, etc...) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
--

Réu (Executado, Expropriado, etc...) POLEN DA SERRA CONFECCOES LTDA, JOSE HENRIQUE SILVEIRA e SHEILA TAVARES

Localização dos Bens Rua Valdir Gratival, n.º 266 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo / RJ

Depositário SHEILA TAVARES	Data da Penhora 30/10/2025
-------------------------------	-------------------------------

ÁLISSON DA SILVA XAVIER, Oficial de Justiça Avaliador Federal. Em cumprimento ao respeitável MANDADO Nº **MANDADO Nº. 510017277630**, expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao endereço de localização do(s) bem(s), onde procedi à avaliação do(s) bem(s) a seguir descrito(s).

- 1(um) veículo automotor; Espécie/Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; Marca/Modelo/Versão: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; Placa: HNE6217; Placa Anterior/UF: HNE6217/RJ; Chassi: 9BD15802AB6461123; Código Renavam: 00206067909; Ano Fabricação: 2010; Ano Modelo: 2011; Cor Predominante: AZUL; combustível: ALCOL/GASOLINA; em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Obs.: na presente avaliação foram utilizados como parâmetros os valores obtidos através de consultas aos preços indicados por pesquisas em sites de classificados virtuais e aos praticados no mercado, considerando o estado de conservação e funcionamento do bem, além de pesquisas junto ao mercado de veículos e consultas à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Nova Friburgo, 13 de novembro de 2025.

ÁLISSON DA SILVA XAVIER
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula 14.255